

**XP CRÉDITO AGRÍCOLA - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 41.269.527/0001-01

Código ISIN: BRXPCACTF004

Código de Negociação na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”): XPCA11

COMUNICADO AO MERCADO

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Administrador”), na qualidade de administrador, e a **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013 (“Gestor”), na qualidade de gestor, do **XP CRÉDITO AGRÍCOLA - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, categoria imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.269.527/0001-01 (“Fundo”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Cotas” e “Segunda Emissão”, respectivamente), objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta Restrita”), conforme aprovada em ato do Administrador realizado em 18 de maio de 2022, o qual foi retificado e ratificado em ato do Administrador realizado em 20 de junho de 2022 (“Ato do Administrador”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o encerramento da Oferta Restrita.

No âmbito da Oferta Restrita, foram subscritas e integralizadas 3.594.519 (três milhões, quinhentas e noventa e quatro mil quinhentas e dezenove) Cotas da Segunda Emissão, correspondentes ao montante total de R\$ 34.219.820,88 (trinta e quatro milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, observado que a referida quantidade e valor não consideram as 804

(oitocentas e quatro) Cotas da Segunda Emissão objeto de retratação, conforme abaixo mencionado, assim como não considera as 68 (sessenta e oito) Cotas da Segunda Emissão objeto de revogação em razão da modificação da Oferta Restrita aprovada no Ato do Administrador realizado em 20 de junho de 2022, conforme divulgado ao mercado por meio de Fato Relevante datado de 20 de junho de 2022.

Durante a Oferta Restrita, foram subscritas e integralizadas 655 (seiscentas e cinquenta e cinco) Cotas da Segunda Emissão cuja subscrição foi condicionada à colocação total do Montante Inicial da Oferta Restrita (“Subscrições Condicionadas ao Total da Oferta”) e 149 (cento e quarenta e nove) Cotas da Segunda Emissão cuja subscrição foi condicionada à colocação de montante igual ou superior ao Montante Mínimo mas inferior ao Montante Inicial da Oferta Restrita (“Subscrições Condicionadas à Distribuição Parcial”). Dessa forma, considerando que não houve a colocação total do Montante Inicial da Oferta Restrita, foram cancelados 804 (oitocentas e quatro) recibos relacionados às Subscrições Condicionadas ao Total da Oferta e às Subscrições Condicionadas à Distribuição Parcial, cujo valor integralizado será reembolsado nos termos abaixo.

O valor do reembolso será de: (i) R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por recibo condicionado no exercício do Direito de Preferência, totalizando o montante de R\$ 6.235,60 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e 0,27 (vinte e sete centavos) referente aos custo de distribuição por recibo, totalizando o valor de R\$176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); (ii) R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por recibo condicionado no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, totalizando o montante de R\$ 1.418,48 (mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e 0,27 (vinte e sete centavos) referente aos custo de distribuição por recibo, totalizando o valor de R\$ 40,23 (quarenta reais e vinte e três centavos). A operacionalização e o pagamento da retratação das Cotas da Segunda Emissão condicionadas ocorrerão no dia 20 de julho de 2022.

O Investidor e o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência durante o período de exercício do Direito de Preferência, e/ou seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, e que subscreveu Cotas da Segunda Emissão, recebeu, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cotas da Segunda Emissão, que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da Segunda Emissão por ele adquiridas e se converterá em Cota da Segunda Emissão depois de, cumulativamente, (i) ser divulgado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários; e (ii) ser obtida a autorização da B3, quando as Cotas da Segunda Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.



Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no ato do Administrador.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR O ENCERRAMENTO DA OFERTA RESTRITA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA RESTRITA.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

ADMINISTRADOR

GESTOR

